



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 276, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino/PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional constante no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1998, alterado pela Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 20 dias de julho de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.07.20 12:19:55 -03'00'

